



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Paragominas

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA CÉLIO MIRANDA S/N - CEP 68.625-970  
PARAGOMINAS-PARÁ

LEI Nº 084/95

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento ao Sr. JOSÉ RIBEIRO DE LIMA, o Lote 11 da Quadra 02 do Bloco 01, do Módulo Tomé-Açú, medindo 3,80m de frente 26,80m pelas laterais e 2,80m de fundos, com uma área de 88,44m<sup>2</sup>, limitando-se pela frente com a Av. Presidente Vargas, pelo lado direito com o Lote 12, pelo lado esquerdo com o Lote 10 e pelos fundos com o Lote 13.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 15 de dezembro de 1.995.

  
JOEL PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Paragominas  
PROTOCOLO GERAL

N.º

701

Em

21/12/95

